

**BRENNAND INVESTIMENTOS S.A.**

CNPJ/MF n.º 04.184.774/0001-70 - NIRE 26.300.014.874

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025 - Data e Horário** – 23 de outubro de 2025, às 9h (nove horas). **Local** - sede social localizada na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n.º 2.589, sala 801, parte, Bairro de Boa Viagem, Cep. n.º 51.020-031, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco. **Convocação** – dispensada, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **Composição da Mesa** - Sr. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente; Sr. Pedro Pontual Marletti, Secretário. **Ordem do Dia** – apreciar e deliberar a respeito **(I)** da celebração do Acordo de Compartilhamento de Uso, Operação e Manutenção de Ativos ("Acordo de Compartilhamento de Ativos") entre as Sociedades de Propósito Específico constituídas pela Brennand Energia S.A. ("BE") denominadas Brennand Energia Eólica S.A. ("BEOL"), Baraúnas IV Energética S.A. ("Baraúnas IV"), Baraúnas XX Energética S.A. ("Baraúnas XX") e as Sociedades de Propósito Específico constituídas pela Brennand Investimentos S.A. ("BI") denominadas Serra do Vento Energética S.A. ("Serra do Vento"), Serra do Fogo Energética S.A. ("Serra do Fogo") e Umburana de Cheiro Energética S.A. ("Umburana de Cheiro"), Baraúnas XV Energética S.A. ("Baraúnas XV") e Morro Branco II Energética S.A. ("Morro Branco II"), cujo objetivo é reger o uso e o compartilhamento das despesas de operação e manutenção de um sistema de transmissão de interesse restrito de 500KV e dos imóveis da Linha de Transmissão a ele associada ("Ativos" ou "Sistema de Escoamento"); **(II)** da constituição do Consórcio denominado Consórcio Sistema 500KV entre BEOL, Baraúnas IV e Baraúnas XX (em conjunto, "SPEs BE"), de um lado, e, de outro, Serra do Vento, Serra do Fogo, Umburana de Cheiro, Baraúnas XV e Morro Branco II (em conjunto, "SPEs BI"), para viabilizar o uso e o compartilhamento das despesas de operação e manutenção dos Ativos, na forma do Acordo de Compartilhamento de Ativos; **(III)** da celebração do terceiro aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Projeto de Geração de Energia Eólica, consolidado em 27.01.2025, por ocasião da assinatura do segundo termo aditivo ("Contrato"), que envolve, de um lado, a Brennand Energia Eólica S.A. ("BEOL") e, do outro, as Sociedades de Propósito Específico constituídas pela BI, denominadas Serra do Vento, Serra do Fogo e Umburana de Cheiro, com a interveniência das Sociedades de Propósito Específico constituídas pela BE denominadas Baraúnas IV e Baraúnas XX, cujo escopo será a substituição do "Anexo Cláusula Quinta" do Contrato, o qual descreve o Sistema de Escoamento; e **(IV)** dos votos que serão proferidos pela Diretoria da Companhia nas Assembleias Gerais Extraordinárias ("AGEs") das SPEs BI em relação às matérias indicadas nos itens acima. **Nota de Abertura** - abrindo os trabalhos, o Presidente esclareceu que, por intermédio do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Projeto de Geração de Energia Eólica, celebrado em 27.01.2025, entre as SPEs BI e as SPEs BE, ficou estabelecido que o acordo referente à compra e venda do Sistema de Escoamento deixou de existir e foi substituído pela celebração de um Acordo de Compartilhamento futuro, no qual ficaria estabelecido o uso compartilhado do Sistema de Escoamento e o rateio entre as Partes dos respectivos custos com a sua operação e manutenção. Nesse contexto, as partes chegaram a bom termo e estabeleceram as regras do uso compartilhado do Sistema de Escoamento e do rateio dos custos com a sua operação e manutenção, o que está refletido na minuta do Acordo de Compartilhamento de Ativos previamente encaminhada aos membros deste Condave. Na mesma linha, as Partes envolvidas entendem útil e necessária a constituição de consócio empresarial, que será denominado Consórcio Sistema 500KV, para operacionalizar o uso conjunto e o compartilhamento dos gastos relacionados à operação e à manutenção do Sistema de Escoamento. Ademais, cumpre observar que a cláusula quinta do Contrato faz referência ao "Anexo Cláusula Quinta", o qual deve conter a descrição e caracterização do Sistema de Escoamento. Contudo, o referido anexo está incompleto, pois contemplou apenas a Linha de Transmissão e precisará, portanto, ser substituído, o que será feito mediante a celebração do Terceiro Termo Aditivo. Desse modo, faz-se necessário formalizar a situação exposta por meio da celebração dos seguintes instrumentos: (i) Acordo de Compartilhamento de Ativos, (ii) Contrato de Consórcio e (iii) um novo aditamento ao Contrato, todos em conformidade com as minutas previamente apresentadas aos membros deste condave e que serão arquivadas na sede social. Do mesmo modo, tendo em vista a existência do Consórcio Ventos de Sento Sé, cujo objeto será abrangido pelo Consórcio Sistema 500KV que será constituído, faz-se necessário distratar o consórcio anteriormente mencionado. **Deliberações, tomadas à unanimidade** – **(I)** aprovada a celebração do Acordo de Compartilhamento de Ativos entre as SPEs BI e as SPEs BE, para dispor sobre as regras de compartilhamento do Sistema de Escoamento, conforme minuta apresentada; **(II)** aprovada a constituição do Consórcio Sistema 500KV, do qual participarão as SPEs BI e as SPEs BE, visando reger o uso e o compartilhamento das despesas de operação e manutenção do Sistema de Escoamento, conforme minuta disponibilizada. Via de consequência, fica aprovado o distrato e o encerramento do Consórcio Ventos de Sento Sé; **(III)** aprovada a celebração do "Terceiro Aditamento e Consolidação dos Contratos de Compra e Venda de Projetos de Geração de Energia Eólica e Outras Avenças", conforme minuta apresentada, o qual prevê a substituição do Anexo Cláusula Quinta do Contrato pelo instrumento que constitui o Anexo Único do referido aditivo, tendo como finalidade a completa descrição e caracterização do Sistema de Escoamento; **(IV)** fica conferida, desde já, anuência às operações descritas nos itens (I), (II) e (III) acima, estabelecendo, contudo, que a celebração dos instrumentos contratuais pertinentes à formalização de tais atos pela Diretoria deverá ocorrer somente em janeiro de 2026; e **(V)** determinados os votos que serão proferidos pela Diretoria da Companhia nas Assembleias Gerais Extraordinárias ("AGEs") das SPEs BI em relação às matérias indicadas nos itens acima. **Encerramento** - nada mais havendo a tratar, tendo o Presidente franqueado a palavra a quem dela pretendesse fazer uso, e não ocorrendo manifestação de nenhum dos presentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos. Para todos os fins de Direito, a despeito das datas e locais em que apostas as firmas digitais, considera-se assinada a presente ata em Recife, 23 de outubro 2025. **ARQUIVAMENTO** – ata arquivada na JUCEPE sob o n.º 20258212047, em 08.01.26. Mozart de Siqueira Campos Araújo, Presidente. Pedro Pontual Marletti, Secretário. Acionistas: RBF BI S.A.; JMB BI S.A.; MLMB BI S.A.; RMBC BI S.A.; PMBCP BI S.A.; PBG BI S.A.; e ALAB BI S.A. respectivamente representadas por Ricardo Coimbra de Almeida Brennand Filho; José Jaime Monteiro Brennand Filho; Maria de Lourdes Monteiro Brennand; Renata Monteiro Brennand de Carvalho; Patrícia Monteiro Brennand Cavalcanti de Petribú; Paula Brennand Guerra; e Antônio Luiz de Almeida Brennand



Documento assinado e certificado digitalmente no dia  
12/01/2026 conforme MP nº 2.200-2  
A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe  
A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado